



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E
CONVOCA AO SERVIÇO O SERVIDOR QUE
MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o comunicado interno – C.I nº. 006/2024, datado de 17/01/2024, subscrito pela Excelentíssima Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 14, de 11 de janeiro de 2024, o servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria de Assistência Social, para retornar as suas atividades funcionais **a partir do dia 18/01/2024**, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, ficando em haver 05 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIA
LUIZ RICARDO DE SOUZA	94/2022

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

I - Por razão de interesse público;

4.2 - Art. 49 da Lei 8666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

4.3 - Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 17 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

FERNANDO HIGINO ARAÚJO CALDEIRA

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Procurador/ Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E CONVOCA AO SERVIÇO O SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o comunicado interno – C.I nº. 006/2024, datado de 17/01/2024, subscrito pela Excelentíssima Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 14, de 11 de janeiro de 2024, o servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria de Assistência Social, para retornar as suas atividades funcionais a partir do dia 18/01/2024, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, ficando em haver 05 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIA
LUIZ RICARDO DE SOUZA	94/2022

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 01

À

ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE

ELETRO TARTARI LTDA

Avenida Miguel Sutil, nº 14.477, Sala 03, Jardim Ubatã

CUIABÁ – MT

EMPREENDIMENTO: Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Loteamento Vila Nova

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 194/2023

Prezados,

Através desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, solicita que a empresa apresente a atual situação e o protocolo de solicitação para a inspeção e ligação da rede elétrica no bairro Vila Nova.

É importante lembrar que a obra só poderá ser concluída após a aprovação da inspeção e a ligação da rede elétrica.

A empresa deverá apresentar os documentos solicitados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta notificação.

Caso a empresa não apresente os documentos solicitados no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio poderá tomar as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Campos de Júlio – MT, 16 de janeiro de 2024.

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil

CREA - 1220503037

NOTIFICAÇÃO Nº 01

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA